Edição nº 398 Data de disponibilização: 13 de abril de 2021

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

> **WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA** CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Lean Antônio Ferreira de Araújo Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima Dilmar Lopes Camerino Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 12 DE ABRIL, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00003663-0.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2021.00001594-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, à DG para a medidas cabíveis.

Proc: 02.2021.00001642-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Sebastião - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00001770-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça, com cópia para a Corregedoria Geral do MPAL.

Proc: 02.2021.00001772-5.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Lesão corporal. Violência doméstica. Pedido de declínio de competência. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Art. 109, IV, do CP. Pela devolução dos autos ao Juízo de Direito." Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2021.00001773-6.

Interessado: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.







Proc:02.2021.00001774-7.

Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 224,

determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00001777-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias

de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00001788-0. Interessado: João Porfírio Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça da

Capital.

Proc: 02.2021.00001815-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao interessado para as

providências cabíveis.

Proc: 02.2021.00001820-2.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001821-3.

Interessado: Procurador Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001824-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: À DG para informar, voltando.

Proc: 02.2021.00001830-2.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos às Promotorias de Justiça com atribuição para a matéria, com cópia à Diretoria de

Comunicação para a devida divulgação.

Proc: 02.2021.00001831-3.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001851-3.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001852-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.





Proc: 02.2021.00001853-5.

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remetam-se, via e-mail funcional, cópia dos presentes autos às Promotorias de Justiça com atribuição para

a matéria.

Proc: 02.2021.00001858-0.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001884-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências. Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2021.00001885-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001890-2.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001891-3.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001915-6.

Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001916-7. Interessado: Conasa Infraestrutura. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001920-1.

Interessado: 61ª Promotoria de Justica ca Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido. Em seguida, volvam os

presentes autos ao interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de abril de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Analista do Ministério Público Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:





GED: 20.08.0284.0000756/2021-50

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00269/2021-37. Dispõem sobre atuação disciplinar, correições e inspeções no âmbito do Ministério Público brasileiro, consolidando as Resoluções n. 68, de 26 de abril de 2011; n. 136, de 26 de janeiro de 2016; n. 139, de 12 de abril de 2016 e n. 149, de 26 de julho de 2016 e incluindo dispositivo com teor extraído da Recomendação n. 49, de 13 de dezembro de 2016.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000761/2021-12

Interessado: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00280/2021-33. Dispõem sobre atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos da criança e do adolescente, consolidando as Resoluções n. 67, de 16 de março de 2011, n. 83, de 28 de fevereiro de 2012; n. 96, de 21 de maio de 2013; n. 97, de 21 de maio de 2013;, n. 105, de 10 de março de 2014; n. 137, de 27 de janeiro de 2016; n. 165, de 18 de abril de 2017; n. 198, de 7 de maio de 2019 e n. 204, de 16 de dezembro de 2019, e incluindo dispositivos das Recomendações CNMP n. 24, de 10 de março de 2014 e n. 70, de 11 de junho de 2019.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000763/2021-55

Interessado: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00274/2021-03. Altera a Resolução n. 30, de 19 de maio de 2008 e revoga a Resolução n. 131, de 22 de setembro de 2015, e os Enunciados n. 4, de 4 de agosto de 2008, e n. 16, de 5 de março de 2018.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000767/2021-44

Interessado: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00267/2021-20. Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acrescenta o inciso XVIII ao art. 2º da Resolução nº 205/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público, e revoga a Resolução n. 88, de 28 de agosto de 2012.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000791/2021-75

Interessado: Secretaria Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha cópia da Resolução CNMP n. 225, de 24 de março de 2021. Institui o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD), altera a Resolução CNMP n. 158, de 31 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000792/2021-48

Interessado: Secretaria Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha cópia da Recomendação CNMP n. 225, de 24 de março de 2021. Dispõe sobre a necessidade aprimoramento da atuação do Ministério Público no enfrentamento da violência de gênero e da violência institucional e dá outras providências.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000796/2021-37

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Arquição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 527.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0000786/2021-16

Interessado: Secretaria Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha cópia da Resolução CNMP n. 224, de 26 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre a impossibilidade do exercício das atividades de coaching e similares pelos membros do Ministério Público.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 12 de abril de 2021.





Willams Ferreira de Oliveira Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa Promotor de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 12 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00001851-3

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Encaminha DIGI-DENÚNCIA 20200186921-PR-AL-00029483/2020 para juntada à NF nº 1.11.000.000374/2019-12.

Assunto: Despacho

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001853-5

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas

Natureza: Lei Estadual N° 8.397, de 19 de março de 2021.

Assunto: Ofício nº E:218/2021/GABCIVIL Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001857-9

Interessado: Gabinete do Deputado Antonio Albuquerque

Natureza: Obstrução do Rio das Cruzes

Assunto: OF. GDAA 08/2021

Remetido para: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia

Processo: 02.2021.00001886-8

Interessado: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió - Região Administrativa I

Natureza: Encaminha relatório semestral de julho a dezembro de 2020

Assunto: Ofício nº 10.2021 CTDCA

Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00001887-9

Interessado: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió - Região Administrativa I

Natureza: Encaminha relatório semestral de janeiro a junho de 2020

Assunto: Ofício nº 11.2021 CTDCA

Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00001888-0

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Encaminhamento de autos nº 8026460-19.2021.8.02.0001 para providências

Assunto: Ofício nº 8026460-19.2021.8.02.0001/2021 - SPU Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00001891-3

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL

Natureza: Encaminhamento dos Autos nº 0724808-38.2016.8.02.0001/01

Assunto: Mandado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001915-6



Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ

Natureza: Ofício de intimação para a sessão VIRTUAL da Segunda Turma com início no dia 13/04/2021

Assunto: Ofício de Intimação nº 1000249-2021-AJC-2T

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001911-2

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000437/2021-47, para providências.

Assunto: Ofício nº 215/2021/MPF/PR-AL/8º Ofício

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00001918-9 Interessado: Conasa Infraestrutura

Natureza: Solicita a emissão de Certidão de (in)existência de distribuição de feitos junto ao MPAL, na comarca da capital em

face da empresa: SANEMA ¿ SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA

Assunto: Requerimento

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00001919-0 Interessado: Conasa Infraestrutura

Natureza: Solicita a emissão de Certidão de (in)existência de distribuição de feitos junto ao MPAL, na comarca da capital em

face da empresa: SANEMA ¿ SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00001916-7

Vinculado ao processo número: 02.2021.00001918-9

Interessado: Conasa Infraestrutura

Natureza: Solicita a emissão de Certidão de (in)existência de distribuição de feitos junto ao MPAL, na comarca da capital em

face da empresa: SANEMA ¿ SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001916-7

Vinculado ao processo número: 02.2021.00001919-0

Interessado: Conasa Infraestrutura

Natureza: Solicita a emissão de Certidão de (in)existência de distribuição de feitos junto ao MPAL, na comarca da capital em

face da empresa: SANEMA ¿ SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001912-3

Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social - Maceió/AL

Natureza: Solicitação de inclusão dos Trabalhadores do SUAS na Imunização contra o covid-19

Assunto: Ofício nº 033/2021

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 9 DE ABRIL DE 2021, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000162/2021-28

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - Procurador-Geral de Justiça desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças





anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0000846/2021-29

Interessado: Andressa de Freitas Santos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença maternidade.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências

cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0000836/2021-08

Interessado: Thiago Henrique Ferreira - Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências

cabíveis. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 9 de Abril de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2021, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1551.0000016/2021-55

Interessado: Maria Alany Lira Soares de Almeida – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0000844/2021-83

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Considerando as informações de fls. 8 a 13, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0000848/2021-72

Interessado: Karthalliane de Souza Medeiros - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Abril de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 129, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000162/2021-28, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 13 a 14 de abril de 2021, para participar da Reunião Ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no

Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

Despachos

Ref. SAJ-MP n. 01.2019.00004244-2

Interessado: Secretaria da Presidência da República Disque Direitos Humanos

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO.

DESPACHO 0074/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

Trata-se de "denúncia anônima" encaminhada pela Secretaria da Presidência da República - Disque Direitos Humanos, a este Ministério Público de Alagoas.

Em sede de Procedimento Administrativo n° 09.2019.0000586-9, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica 01.2019, entre esta Promotoria de Justiça e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando à celeridade e à eficiência nas identificações de casos que envolvam violência em desfavor de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência.

A "denúncia anônima" objeto dos autos já fora encaminhada ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, não restando medidas a serem adotadas por este órgão do parquet estadual, salvo quando confirmada a veracidade dos fatos alegados por meio de Relatório Técnico do órgão assistencial.

Éo relatório no que tinha de essencial.

Considerando o Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000586-9 para o acompanhamento das atividades do CREAS concernentes às denúncias anônimas:

Considerando que, caso sejam constatos os fatos relatados, o CREAS remeterá o Relatório Técnico respectivo, impulsionando o desarquivamento da presente Notícia de Fato e a adoção das medidas cabíveis;

Considerando que a "denúncia anônima" não é meio idôneo para o início de atividades investigativas por esta Promotoria de Justiça, não constituindo nenhum prejuízo à suposta vítima do ilícito, haja vista o encaminhamento ao órgão com atribuição para verificação da situação in loco:

Considerando que a presente foi encaminhada em face do dever de ofício, sem a qualificação do noticiante e carecendo de elementos para o regular início das atividades deste órgão Ministerial,

DETERMINO

- o arquivamento do feito nos termos do artigo 4°, inciso III, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda:
- a) Intimação do noticiante, da denúncia anônima nº 1206898, nº de protocolo 2183735, CIPRIANO (suposta vítima), para complementar as informações ou interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 4°, §1°, da Resolução 174/2017 CNMP).

Ressalto-vos que, o comparecimento do interessado não causará prejuízo ao anonimato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de abril de 2021.

Assinado digitalmente HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO Promotor de Justiça

Ref. SAJ-MP n. 01.2019.00004236-4

Interessado: Secretaria da Presidência da República Disque Direitos Humanos

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO.

DESPACHO 0076/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

Trata-se de "denúncia anônima" encaminhada pela Secretaria da Presidência da República - Disque Direitos Humanos, a este Ministério Público de Alagoas.





Data de disponibilização: 13 de abril de 2021

Edição nº 398

Em sede de Procedimento Administrativo nº 09.2019.0000586-9, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica 01.2019, entre esta Promotoria de Justiça e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando à celeridade e à eficiência nas identificações de casos que envolvam violência em desfavor de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência.

A "denúncia anônima" objeto dos autos já fora encaminhada ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, não restando medidas a serem adotadas por este órgão do parquet estadual, salvo quando confirmada a veracidade dos fatos alegados por meio de Relatório Técnico do órgão assistencial.

Éo relatório no que tinha de essencial.

Considerando o Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000586-9 para o acompanhamento das atividades do CREAS concernentes às denúncias anônimas;

Considerando que, caso sejam constatos os fatos relatados, o CREAS remeterá o Relatório Técnico respectivo, impulsionando o desarquivamento da presente Notícia de Fato e a adoção das medidas cabíveis;

Considerando que a "denúncia anônima" não é meio idôneo para o início de atividades investigativas por esta Promotoria de Justiça, não constituindo nenhum prejuízo à suposta vítima do ilícito, haja vista o encaminhamento ao órgão com atribuição para verificação da situação in loco;

Considerando que a presente foi encaminhada em face do dever de ofício, sem a qualificação do noticiante e carecendo de elementos para o regular início das atividades deste órgão Ministerial,

DETERMINO

o arquivamento do feito nos termos do artigo 4°, inciso III, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda:

a) Intimação do noticiante, da denúncia anônima nº 1173984, nº de protocolo 2108529, NOME NÃO INFORMADO (suposta vítima), para complementar as informações ou interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 4°, §1°, da Resolução 174/2017

Ressalto-vos que, o comparecimento do interessado não causará prejuízo ao anonimato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de abril de 2021.

Assinado digitalmente HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO Promotor de Justiça

Ref. SAJ-MP n. 01.2019.00004241-0

Interessado: Secretaria da Presidência da República Disque Direitos Humanos

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO.

DESPACHO 0075/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

Trata-se de "denúncia anônima" encaminhada pela Secretaria da Presidência da República - Disque Direitos Humanos, a este Ministério Público de Alagoas.

Em sede de Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000586-9, foi firmado o Termo de Cooperação Técnica 01.2019, entre esta Promotoria de Justiça e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando à celeridade e à eficiência nas identificações de casos que envolvam violência em desfavor de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência.

A "denúncia anônima" objeto dos autos já fora encaminhada ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, não restando medidas a serem adotadas por este órgão do parquet estadual, salvo quando confirmada a veracidade dos fatos alegados por meio de Relatório Técnico do órgão assistencial.

Éo relatório no que tinha de essencial.

Considerando o Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000586-9 para o acompanhamento das atividades do CREAS concernentes às denúncias anônimas;

Considerando que, caso sejam constatos os fatos relatados, o CREAS remeterá o Relatório Técnico respectivo, impulsionando o desarquivamento da presente Notícia de Fato e a adoção das medidas cabíveis:

Considerando que a "denúncia anônima" não é meio idôneo para o início de atividades investigativas por esta Promotoria de Justiça, não constituindo nenhum prejuízo à suposta vítima do ilícito, haja vista o encaminhamento ao órgão com atribuição para verificação da situação in loco;

Considerando que a presente foi encaminhada em face do dever de ofício, sem a qualificação do noticiante e carecendo de elementos para o regular início das atividades deste órgão Ministerial,

o arquivamento do feito nos termos do artigo 4°, inciso III, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda:

a) Intimação do noticiante, da denúncia anônima n° 1203506, n° de protocolo 2176146, MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARROS (suposta vítima), para complementar as informações ou interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 4°, §1°, da Resolução 174/2017 CNMP).

Ressalto-vos que, o comparecimento do interessado não causará prejuízo ao anonimato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de abril de 2021.

Assinado digitalmente HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 06.2021.00000122-2 PORTARIA N. 002/2021/PJ-LIManad

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 4º da Resolução do CNMP Nº 23/07, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis:

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2020.00002094-8;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores informações acerca do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) emitido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no âmbito do município de Limoeiro de Anadia/AL;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, determinando, de imediato, as seguintes providências:

- a) comunicação da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n. 01/96, bem como solicitando a publicação em Diário Oficial;
- b) expedição de ofícios à instituição financeira e demais pessoas mencionadas no citado RIF/COAF;
- c) estabelecer a tramitação deste procedimento em caráter sigiloso, em razão do disposto na LC n. 105/2001 e Lei n. 12.527/2011.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de abril de 2021.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 06.2021.00000123-3 PORTARIA N. 003/2021/PJ-LIManad

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 4º da Resolução do CNMP Nº 23/07 e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos





Data de disponibilização: 13 de abril de 2021

Edição nº 398

serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2020.00002093-7;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores informações acerca do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) emitido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no âmbito do município de Limoeiro de Anadia/AL;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, determinando, de imediato, as seguintes providências:

- a) comunicação da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n. 01/96, bem como solicitando a publicação em Diário Oficial;
- b) expedição de ofícios à instituição financeira e demais pessoas mencionadas no citado RIF/COAF;
- c) estabelecer a tramitação deste procedimento em caráter sigiloso, em razão do disposto na LC n. 105/2001 e Lei n. 12.527/2011.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de abril de 2021.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS Promotoria de Justiça da Limoeiro de Anadia Inquérito Civil Público nº 06.2021.00000124-4 Portaria nº 004/2021, de 11 de abril de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justica a notícia de fato nº 01.2020.00002088-1, instaurada em decorrência do Protocolo Unificado nº MP 02.2019.00004259-7, encaminhado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, destinada a colher informações sobre uma denuncia de suposta organização criminosa que se instalou no IMA-A;

CONSIDERANDO ainda que o noticiante alega está sendo vitima a mais de 03 (tres) anos dessa organização e que eles deturpam a legislação vigente de maneira a obrigar o empreendedor a se enquadrar no esqueça criminoso que eles criaram;

CONSIDERANDO que a noticia de fato nº 01.2020.00002088-1 teve seu prazo esgotado sem que ainda tenham sido concluída todas as diligências necessárias para colheitas de informações, e a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito:

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social, e de suposta improbidade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto; e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar nº 75/93, artigo 5.º;

RESOLVE converter a noticia de fato nº 01.2020.00002088-1 no INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2021.00000124-4, para melhor investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:

- 1. Autuar e registrar o presente Ato no Livro de Registro de Inquéritos Civis;
- 2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1°, §2°, da Resolução PGJ n° 01/96;
- 3. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 4. Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento



5. Cumpra-se. Diligencie-se.

Limoeiro de Anadia/AL, 11 de abril de 2021.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA Promotor de Justiça

PP nº saj/MP: 06.2021.00000126-6

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL DE Nº 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Comarca de Cajueiro/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 0771/2021 que dispõe sobre aumento de Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Cajueiro/AL;

CONSIDERANDO que a aprovação da Lei 0771/2021 teve origem na votação por parte da Câmara de Vereadores do veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 0771/2020, tendo contudo realizado alterações substanciais no referido projeto sem a comprovação de observância ao procedimento legal;

CONSIDERANDO que, apesar das informações prestadas à Promotoria de Justiça de Cajueiro, Câmara Municipal de Cajueiro não comprovou que a Lei 0771/2021 atendeu aos requisitos do art. 16, inciso I e II da lei complementar 101 de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 8429/92 , Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93;

RESOLVE:

Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público, adotando para tanto as medidas legais cabíveis e;

Determinar as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa;
- Expeça-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro solicitando a comprovação dos requisitos necessários para aprovação da Lei 0771/2021, em especial estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o projeto foi previamente planejado de acordo com as leis orçamentárias municipais;
 - Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- Comunique-se a instauração do procedimento preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público, em observância as suas normas internas.

Cumpra-se.

Cajueiro/AL, 12 de abril de 2021,

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS Promotora de Justiça